

(CP-1536)

ACORDÃO

Proc. 357/36

AG/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que é embargante: a Estrada de Ferro Sorocabana; e embargado, o ferroviário Domingos Gomes:

CONSIDERANDO que a referida Estrada opõe embargos à decisão da Primeira Câmara, de 1 de agosto de 1938, que julgando improcedente o inquerito administrativo instaurado contra o ferroviário Domingos Gomes, condenou aquela Estrada a pagar ao mesmo empregado os vencimentos não percebidos durante o período compreendido entre o afastamento do serviço e a data em que foi iniciado o pagamento da aposentadoria concedida ao empregado;

CONSIDERANDO que os embargos são procedentes pois a Estrada não pode ser responsabilizada pelo pagamento a que foi condenada, cabendo à Caixa o onus em questão;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para o fim de, reformando, em parte, a decisão embargada, determinar que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana pague ao associado em lide a aposentadoria desde a data em que foi ele afastado do serviço.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Ozéas Motta Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvares Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 17/2/40